



OFÍCIO

Ofício GPGJ nº 1.912

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025

Ref.: Ofício nº 95/2025/ENASP

Senhor Conselheiro,

Cumprimentando-o, em atenção ao ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, cópia das informações prestadas pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, no bojo do expediente SEI nº 20.22.0001.0078966.2025-85.

Colho o ensejo, por fim, para apresentar protestos de consideração e apreço.

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
Conselheiro **ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA**
Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176/2025
Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA, Procurador-Geral de Justiça**, em 10/12/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5087382** e o código CRC **6D84A443**.



DESPACHO

1. Cuida-se de procedimento inaugurado pela Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas, em 04.11.2025, ante o recebimento de mensagem eletrônica do Conselho Nacional do Ministério Público (Doc. nº 4956613), em que se requer, por meio do Ofício nº 95/2025/ENASP (Doc. nº 4956626), subscrito pelo Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ, informações sobre a participação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na denominada **Operação Contenção**, executada no dia 28.10.2025.

2. O documento solicita, mais precisamente, informar *"se o MPRJ teve participação no planejamento, na execução ou no controle prévio ou concomitante da deflagração da Operação."*

3. No Despacho nº 4964879, de 05.11.2025, o expediente foi encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada, com vistas ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (GAESP), para ciência e manifestação, e à Chefia de Gabinete, para conhecimento.

4. No Despacho nº 4965231, de 07.11.2025, a Chefia de Gabinete registrou ciência do feito.

5. No Anexo nº 4990735, o GAESP restituiu o feito à Assessoria Executiva, *"sugerindo o encaminhamento do expediente ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), órgão mais adequado para se manifestar sobre as informações solicitadas."*

6. No Despacho nº 5048422, de 09.12.2025, o GAECO, informou *"que as investigações foram conduzidas no bojo do Inquérito Policial nº 902-00111/2025 (Delegacia de Repressão a Entorpecentes – DRE) com auxílio deferido para o GAECO. Ao término da investigação foi oferecida denúncia em face de 69 indivíduos, pela prática do crime de associação para o tráfico de drogas (art.35) com as majorantes do artigo 40, incisos III, IV e VI, todos da Lei nº 11.343/2006."*

7. O Grupo esclareceu, ainda, que *"limitou-se a acompanhar o cumprimento da decisão judicial que autorizou a expedição dos mandados de prisão e de busca e apreensão, não tendo participado do planejamento operacional da referida ação"*, e que, *"na data indicada pela autoridade policial, um Promotor de Justiça integrante do GAECO foi destacado para se deslocar até o briefing realizado na Cidade da Polícia, oportunidade em que acompanhou as primeiras horas da operação."*

Eis o breve relato do essencial.

8 . **Oficie-se** em resposta ao Ofício nº 95/2025/ENASP, **encaminhando-se cópia deste despacho** e, ainda, do Despacho nº 5048422.

9. Após, encaminhe-se à **Secretaria-Geral de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas**, para ciência.

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA, Procurador-Geral de Justiça**, em 10/12/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5086392** e o código CRC **94C5A566**.



DESPACHO

Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça,

Em resposta à solicitação, cumpre-me informar que as investigações foram conduzidas no bojo do Inquérito Policial nº 902-00111/2025 (Delegacia de Repressão a Entorpecentes – DRE) com auxílio deferido para o GAECO. Ao término da investigação foi oferecida denúncia em face de 69 indivíduos, pela prática do crime de associação para o tráfico de drogas (art.35) com as majorantes do artigo 40, incisos III, IV e VI , todos da Lei n.º 11.343/2006.

No que concerne à operação denominada “Contenção”, cumpre esclarecer que o GAECO limitou-se a acompanhar o cumprimento da decisão judicial que autorizou a expedição dos mandados de prisão e de busca e apreensão, não tendo participado do planejamento operacional da referida ação.

Registre-se, ainda, que na data indicada pela autoridade policial, um Promotor de Justiça integrante do GAECO foi destacado para se deslocar até o *briefing* realizado na Cidade da Polícia, oportunidade em que acompanhou as primeiras horas da operação.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA EMILE ALQUERES PETRIZ, Promotor de Justiça**, em 09/12/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5048422** e o código CRC **6E66DC79**.